



CÂMARA DOS DEPUTADOS

C0049490A

PROJETO DE LEI N.º 7.643, DE 2014

(Do Sr. Gonzaga Patriota)

Torna obrigatório o uso de câmera de marcha à ré nos automóveis que especifica.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-647/2011.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatório o uso de câmera de marcha à ré nos veículos que especifica.

Art. 2º É obrigatório o uso de câmera de marcha à ré nos veículos automotores de transporte de passageiros, do tipo utilitários esportivos, sedãs e picapes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O governo dos Estados Unidos aprovou no começo do ano uma lei que prevê que todos os carros e comerciais leves fabricados no país sejam equipados com câmera de ré até 2018. Proposta pelo National Highway Traffic Safety Administration (NHTSA, instituição norte-americana ligada a assuntos sobre segurança viária), a medida visa diminuir o número de acidentes envolvendo carros em marcha ré. De acordo com o órgão, problemas relacionados à falta de visibilidade traseira provocam cerca de 228 mortes e 17 mil feridos todos os anos nos Estados Unidos.

Quase 100 crianças de um a cinco anos de idade morrem em acidentes deste tipo no país. Depois delas, os idosos aparecem como principais atingidas pelo problema, somando 33% das mortes.

O custo do aparelho no mercado americano é de US\$ 203 (cerca de R\$460) para os veículos que não contam como equipamento e nem tela no painel. Já os modelos que já contam com tela representariam um gasto de apenas US\$ 88 (R\$ 180).

Por aqui, a integração da câmera de ré aos itens de série dos carros está longe de ser considerada questão de segurança. O equipamento é ainda uma “regalia”, um facilitador de manobra e não item essencial. “Os assuntos de educação e segurança no trânsito no Brasil estão num patamar muito atrasado em relação aos países europeus e aos EUA. Ainda discutimos a validade do cinto de segurança, enquanto os norte-americanos estão implantando esse projeto de lei, por aqui o comércio dos ‘tunes’ vende cada vez mais aparelhagem de som e vídeo para os carros”, lamenta Marccello Pereyra, consultor da Associação Brasileira de Educação de Trânsito (Abetran) para Projetos de Educação e Segurança no Trânsito.

A opinião é compartilhada pelo professor do curso de Engenharia Mecânica Automobilística da Fundação Educacional Inaciana (FEI), Waldemar Colucci. “Considero muito importante esse projeto de lei norte-americano. Ainda mais porque a câmera de ré é um equipamento que não é caro. Seria ótimo se todos os carros nacionais contassem com esse item de série, especialmente os SUVs, que oferecem pouca visibilidade atrás. Pena que a discussão ainda não chegou por aqui”, diz. Para Bruno Henrique Honorato, analista técnico do Centro de Experimentação e Segurança Viária (Cesvi) o uso de câmera de ré é muito bem-vindo no caso de carros com baixo índice de visibilidade traseira, como sedãs de grande porte e picapes.

Os modelos avaliados pelo centro e equipados com esse equipamento geralmente são classificados com cinco estrelas, a nota máxima concedida pelo órgão. O especialista em trânsito Celso Alves Mariano considera incontestável a relação das câmeras de ré com a segurança de condutores e pedestres, mas acredita que ainda vai demorar um tempo para que o equipamento seja integrado aos veículos nacionais.

Enquanto as câmeras de ré não se tornam itens de série no Brasil, o professor da FEI, Waldemar Colucci, aconselha a investir no equipamento por conta própria. “Acho que vale a pena. Se não puder instalar a câmera, um sensor de ré já ajuda bem. Evita acidentes, danos ao carro e atropelamentos”, diz.

Segundo a reportagem, a aplicação da nova norma será gradual, com início em 2016, e abrange todos os carros com peso inferior a 4,5 toneladas. A câmera deverá ser acionada no instante em que o motorista engatar a marcha à ré.

O sistema funciona com uma pequena tela que oferece uma visão de 180º da parte traseira do carro quando a ré é engatada, o que pode prevenir colisões ou atropelamentos.

A vantagem da câmera em relação aos sensores de estacionamento, por exemplo, é a possibilidade de visualizar pessoas ou objetos em movimento a grandes distâncias, o que aumenta a chance de o motorista reagir a tempo de evitar a batida. Ressalte-se que as principais vítimas são crianças, pela dificuldade de serem visualizadas e os idosos, com dificuldade de locomoção.

No Brasil, alguns automóveis vêm com câmeras traseiras como item de série, apenas em suas versões mais caras, geralmente veículos importados ou de luxo. Recentemente, alguns modelos nacionais já vêm com esse item de segurança tão importante.

Especialistas de trânsito no Brasil já consideram incontestável a relação das câmeras de ré com a segurança de condutores e pedestres, embora acreditem que essa não seria uma medida adotada a curto prazo no País.

Mas os especialistas garantem que isso já foi enfrentado em relação ao uso de outros itens, como freios ABS, e que depois os condutores se habituam sem maiores problemas.

Garantem também os especialistas que a câmera de ré não é um equipamento caro.

Com todas essas ponderações, entendemos que embora de grande utilidade para todos os veículos, para melhorar a segurança no trânsito, seria interessante, no momento, começar a obrigatoriedade pelos veículos maiores, que trazem mais riscos de acidentes pela falta de visibilidade.

A câmera de ré traria 100% de visibilidade para a área traseira desses veículos.

Assim, enquanto cresce a discussão na sociedade e empresas montadoras, fábricas e outros, até tornar a câmera de ré um item obrigatório, de série, em todos os veículos, propomos que seja aprovado este Projeto, prevendo que a partir de 2018 todos os veículos de transporte de passageiros, como SUVs (Sport Utility Vehicle), sedãs e picapes, sejam apresentados com a inclusão desse item.

Sala das sessões, em 3 de junho de 2014.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA** – PSB/PE

FIM DO DOCUMENTO